

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA - FDMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0066.091019.0001

OBJETO DA LICITAÇÃO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

IMPORTANTE:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 25/10/2019 – às 17 horas

LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 08/11/2019 – às 09 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2019 – às 09 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 08/11/2019 – às 10 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **Licitação nº 791288 no aplicativo “Licitacoes-e” do Banco do Brasil**

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **do tipo menor preço por LOTE**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Endereço: Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS

Fone: (53) 3026-6900 ramal 6937

Pregoeiro(a): Paulo Afonso Hartmann Almeida

E-mail: paulo.almeida@fundacoesufpel.com.br

Autoridade Competente: Marco Aurélio Romeu Fernandes (Diretor-Presidente)

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA – FDMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0066.091019.0001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Delfim Mendes Silveira - FDMS, através de seu o Diretor-Presidente, Marco Aurélio Romeu Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por LOTE**, nos termos, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no Transporte de Passageiros.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

3.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas nas rubricas especificadas no plano de trabalho de cada convênio e contrato de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação e atividades, bem como na taxa administrativa da FDMS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (**intransferíveis**), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FDMS ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. O representante credenciado (por meio de digitação da senha pessoal e intransferível) deverá acessar a página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Sala de Disputa- Acesse Aqui**”, para realizar o encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital.

6.2. Para participar do certame o fornecedor deverá observar as orientações contidas na “Cartilha para fornecedores” disponível no link <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.

6.3. Poderão participar da presente licitação os interessados:

6.3.1. que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, no ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, observado o disposto no parágrafo 4º, do artigo 25, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

6.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos, tanto para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.4.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.5. entidades empresariais que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6.5. Do tratamento diferenciado concedido a participação de Microempresas e Empresas De Pequeno Porte:

6.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.5.2. as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.5.3. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e as empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FDMS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.5.4. a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, sendo facultado à FDMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, ainda, revogar a licitação.

7. DA REFERÊNCIA DO TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de **Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre o dia **25 de outubro de 2019**, a partir das **17 horas**, até às **09 horas** do dia **08 de novembro de 2019**.

8.2. No campo indicado para a formulação da proposta deverá ser inserido o valor do item/lote.

8.3. O valor **máximo**, por lote, que a FDMS se propõe a pagar é o **valor total do lote** conforme consta no ANEXO I - Termo de Referência, valor este adquirido através da média de orçamentos em pesquisa de mercado. Assim, a proposta com preço acima da estimativa de custos será desclassificada, salvo se for a única existente para o item, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) negociará com a licitante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos do lote.

8.4. Deverá ser cotada a quantidade total prevista de cada item do lote, conforme especificação no ANEXO I – Termo de Referência.

8.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços.

8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

9. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A partir das **09 horas**, do dia **08 de novembro de 2019**, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que forem omissas, aquelas que apresentarem irregularidades insanáveis e/ou aquelas forem consideradas inexequíveis em razão de preço global simbólico, irrisório ou de valor zero.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA)

10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á por meio de sistema eletrônico, às **10 horas**,

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
do dia 08 de novembro de 2019

10.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem para o(a) Pregoeiro(a) durante a disputa (antes e durante o randômico).

10.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item conforme o previsto no Edital, **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, subitem **8.2.**

10.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

10.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do respectivo horário de registro do valor.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12. Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo randômico (aleatório) de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13. O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

10.14. Antes de anunciar o vencedor o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

menor preço, para que seja obtido preço melhor.

10.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último valor por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.17. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

10.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. O licitante que apresentar proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço de referência fixado no ANEXO I – Termo de Referência, será convocado para negociação.

11.2.1. Após negociação, se o valor ainda permanecer superior ao preço de referência do ANEXO I – Termo de Referência, o vencedor será desclassificado.

11.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

11.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.6. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, juntamente, com o ANEXO II, IV, V e VI. A não apresentação de qualquer dos documentos relacionados poderá acarretar na inabilitação e consequente desclassificação do licitante.

12.2. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos itens abaixo (**12.4**, **12.5**, **12.6** e **12.7**) e os anexos II, IV, V e VI, deverão ser encaminhados na forma eletrônica, via internet, para o endereço: paulo.almeida@fundacoesufpel.com.br, no prazo de **1 (um) dia útil**, após o encerramento da etapa de lances e negociação.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.3.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

12.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de
Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.3.3. Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5468782286585::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

12.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.3.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Habilitação Jurídica:

12.4.1. no caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.4.5. no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

12.4.6. ato de registro ou autorização para funcionamento – ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO *“documento concedido pelo órgão*

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

competente do município sede do estabelecimento, que autoriza o funcionamento de uma empresa relacionada a indústria, comércio e serviços, conforme o local e a atividade solicitados”, ambos atualizados;

12.4.7. os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

12.4.8. cédula de identidade do proprietário e/ou dos respectivos sócios.

12.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.5.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943.

12.6. Qualificação Econômico-Financeira:

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

12.6.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticados na Junta Comercial ou Cartório, contendo carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.6.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.6.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.6.4.1. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

12.6.5. o licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.7. Qualificação Técnica:

12.7.1. a qualificação técnica são as condições estabelecidas no item **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do ANEXO I - Termo de Referência.

12.8. Posteriormente, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, juntamente com os documentos extraídos via INTERNET perante o site correspondente, para análise, no prazo de **1 (um) dia útil**.

12.8.1. Caso haja necessidade, o Pregoeiro pode solicitar cópia autenticada ou a apresentação da via original dos documentos de habilitação, a fim de que seja avaliada a autenticidade dos documentos.

12.9. A autenticidade dos documentos exigidos terão seus dados conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

12.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.11. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12.12. Constatada em definitivo a inabilitação da empresa vencedora do certame, poderá o pregoeiro convocar a 2ª (segunda) colocada do certame, negociar um melhor preço e a critério da FDMS, ser convocada a firmar a ata de registro de preços para a prestação dos serviços.

12.12.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (VENCEDORA)

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada na forma eletrônica, via internet, para o endereço paulo.almeida@fundacoesufpel.com.br, no prazo de **1 (um) dia útil**, após o encerramento da etapa de lances e negociação, conforme modelo do ANEXO II – Proposta Vencedora.

13.2. Deverá preencher a razão social completa, CNPJ do licitante igual ao constante nos documentos de habilitação, endereço completo, telefone e dados bancários (agência, operação e número da conta), para fins de pagamento referente aos valores decorrentes da contratação.

13.3. O item/lote referente ao objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus anexos.

13.4. O preço ofertado será sempre o preço final, deverá estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.5. O proponente deverá observar na PROPOSTA VENCEDORA – ANEXO II as exigências para cada item constante no ANEXO I - Termo de Referência.

13.6. A Proposta Vencedora deverá ter a validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

13.7. A Proposta Vencedora deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

13.8. A Proposta Vencedora deverá ser emitida em 1 (uma) via, com base no modelo do ANEXO II - Proposta Vencedora.

14. DOS RECURSOS

14.1 Ao final da sessão (após a declaração do vencedor), o licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através de campo próprio do sistema eletrônico, de forma imediata e motivada.

14.1.1. Com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os respectivos memoriais no prazo de **03 (três) dia**.

14.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

fundamentadamente, dentro do prazo de **01 (um) dia**.

14.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

14.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente (procuração) ou não identificados no processo para responder pelo proponente.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso.

14.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.6. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

14.7. O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FDMS, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.2. Caso haja manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, será expedida e assinada a ATA de Registro de Preços.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme ANEXO III, parte integrante deste Edital.

16.2. Homologado o resultado da Licitação, o licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação por parte do(a) Pregoeiro(a),

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo esse prazo ser prorrogado conforme artigo 13 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante FDMS para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser encaminhada para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento. Posteriormente, deverá encaminhar **01 (uma) via da Ata** através da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (correios)** ao seguinte endereço: **Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS.**

16.4. A existência de preços registrados não assegura ao licitante vencedor o direito de fornecimento do objeto, podendo a FDMS, se assim entender, promover nova Licitação específica para contratar os mesmos, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

16.5. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.6.1. No caso do subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.7. O proponente deverá observar na sua Ata de Registro de Preços as exigências para cada lote constante no ANEXO I - Termo de Referência.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

17.1.1. A apresentação de novas propostas para lote não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar, esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

18.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado em até **03 (três) dias úteis** e o pedido de impugnação até **02 (dois) dias úteis**, anteriores à data designada para abertura das propostas, para o(a) Pregoeiro(a), deverão ser na forma eletrônica, via internet, no endereço: paulo.almeida@fundacoesufpel.com.br, ou protocolado na FDMS, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

18.3. O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a solicitação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do seu recebimento.

18.4. Se reconhecida à procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a FDMS procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos no Diário Oficial da União (DOU).

18.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta no site da FDMS por qualquer interessado.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. A Autoridade Competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado pelo(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a FDMS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, tudo sempre disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FDMS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

propostas e a FDMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado.

19.11. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FDMS.

19.13. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.15. Os casos não previstos e de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que o compõem, serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com devido suporte de assessoria jurídica e autoridade superior.

19.16. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19.16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

19.16.1.1. Que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento equivalente ao termo de contrato.

19.16.1.2. E não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da FDMS à continuidade do contrato.

19.17. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.18. Para poder manifestar-se no sentido de fazer constar em Ata, o registro de impugnação de atos da Comissão, documentos e/ou propostas, o representante da empresa licitante, salvo se pertencente do seu quadro de direção consoante contrato social ou documento congênere, deverá estar munido de procuração com firma reconhecida que o habilite para tanto, passando esta a fazer parte dos autos.

19.19. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da licitação, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico paulo.almeida@fundacoesufpel.com.br ou no Departamento de Compras e Licitações da FDMS situada na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS, no período de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

19.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através no endereço eletrônico: www2.fundacoesufpel.com.br e portal.ufpel.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras e Licitações da FDMS situada na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS, no período de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA VENCEDORA;

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Transporte de

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Passageiros

1.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no parágrafo 2, do artigo 3, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A FDMS é responsável pela gestão administrativa e financeira necessária à execução de convênios e contratos, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação da Universidade Federal de Pelotas – UFPEL.

2.2. Transporte para locomoção dos alunos até o local das aulas na Faculdade de Medicina Veterinária no Campus Capão do Leão e para locomoção dos alunos para aulas práticas, visitas técnicas e projeto de extensão rural.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação do objeto deste se enquadra como serviço comum, através de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do **tipo menor preço por LOTE**, nos termos, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

4. DA JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

4.2. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas segundo a necessidade da FDMS, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo o artigo 3, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

4.2.1. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

4.2.1.1. inciso I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

4.2.1.2. inciso II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

4.2.1.3. inciso III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo e;

4.2.1.4. inciso IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. ITEM 1

SERVIÇO DE TRANSPORTE POR VIAGEM INTRAMUNICIPAL compreendendo viagens com distância percorrida 32 (trinta e dois) quilômetros (ida e volta) com estradas pavimentadas (26 km) e estradas vicinais (terra - 6 km), com veículo tipo Ônibus convencional, com lotação mínima de 52 lugares, SAINDO do Centro Agropecuário da Palma/UFPEL (BR 116 - Km 537, Capão do Leão - RS, Brasil - 96160-000) ATÉ Campus Universitário/UFPEL, S/N, Capão do Leão - RS, 96160-000 (FACULDADE DE VETERINÁRIA).

5.2. ITEM 2

SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO compreendendo viagens com distância percorrida **ATÉ** de 300 (trezentos) quilômetros, com veículo tipo Ônibus convencional, com ar condicionado, banheiro e com lotação para 52 pessoas, SAINDO do Centro Agropecuário da Palma/ufpel (BR 116 - Km 537, Capão do Leão - RS, Brasil - 96160-000) para todo território nacional, estradas pavimentadas e estradas vicinais (terra).

A quantidade estimada de quilômetros a serem percorridos para um período de 12 meses para os itens 02 e 03 é de 16.000 km (oito mil quilômetros). Essa estimativa NÃO CONSTITUI obrigação por parte da FDMS. As viagens serão realizadas conforme a necessidade e agendamento prévio por parte do projeto.

5.3. ITEM 3

SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO compreendendo viagens com distância percorrida **ACIMA** de 300 (trezentos) quilômetros, com veículo tipo Ônibus convencional, com ar condicionado, banheiro e com lotação para 52 pessoas, SAINDO do Centro Agropecuário da Palma/UFPEL (BR 116 - Km 537, Capão do Leão - RS, Brasil - 96160-000) para todo território nacional, estradas pavimentadas e estradas vicinais (terra). A quantidade estimada de quilômetros a serem percorridos para um período de 12 meses para os itens 02 e 03 é de 16.000 km (oito mil quilômetros). Essa estimativa NÃO CONSTITUI obrigação por parte da FDMS. As viagens serão realizadas conforme a necessidade e agendamento prévio

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

por parte do projeto.

6. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A licitante vencedora será convocada em até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços com a FDMS.

6.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência conforme assinatura da Ata de Registro de Preços e mediante necessidade da FDMS.

7. DA QUANTIDADE E DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a apuração dos quantitativos de serviços elencados neste Termo de Referência foi realizado levantamento, a fim de se obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da FDMS.

7.2. A tabela a seguir é referente a estimativa do quantitativo a ser utilizado pelo Projeto solicitante da contratação:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE POR VIAGEM INTRAMUNICIPAL compreendendo viagens com distância percorrida 32 (trinta e dois) quilômetros (ida e volta) com estradas pavimentadas (26 km) e estradas vicinais (terra - 6 km), com veículo tipo Ônibus convencional, com lotação mínima de 52 lugares, SAINDO do Centro Agropecuário da Palma/UFPEL (BR 116 - Km 537, Capão do Leão - RS, Brasil - 96160-000) ATÉ Campus Universitário/UFPEL, S/N, Capão do Leão - RS, 96160-000 (FACULDADE DE VETERINÁRIA).	Viagem de 32 KMs	260	R\$ 656,37	R\$ 170.656,20

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

2	SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO compreendendo viagens com distância percorrida ATÉ de 300 (trezentos) quilômetros, com veículo tipo Ônibus convencional, com ar condicionado, banheiro e com lotação para 52 pessoas, SAINDO do Centro Agropecuário da Palma/ufpel (BR 116 - Km 537, Capão do Leão - RS, Brasil - 96160-000) para todo território nacional, estradas pavimentadas e estradas vicinais (terra). A quantidade estimada de quilômetros a serem percorridos para um período de 12 meses para os itens 02 e 03 é de 16.000 km (oito mil quilômetros). Essa estimativa NÃO CONSTITUI obrigação por parte da FDMS. As viagens serão realizadas conforme a necessidade e agendamento prévio por parte do projeto.	Quilômetro	8.000	R\$ 8,37	R\$ 66.960,00
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO compreendendo viagens com distância percorrida ACIMA de 300 (trezentos) quilômetros, com veículo tipo Ônibus convencional, com ar condicionado, banheiro e com lotação para 52 pessoas, SAINDO do Centro Agropecuário da Palma/UFPEL (BR 116 - Km 537, Capão do Leão - RS, Brasil - 96160-000) para todo território nacional, estradas pavimentadas e estradas vicinais (terra). A quantidade estimada de quilômetros a serem percorridos para um período de 12 meses para os itens 02 e 03 é de 16.000 km (oito mil quilômetros). Essa estimativa NÃO CONSTITUI obrigação por parte da FDMS. As viagens serão realizadas conforme a	Quilômetro	8.000	R\$ 7,76	R\$ 62.080,00

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

	necessidade e agendamento prévio por parte do projeto.				
Valor Total dos Serviços Estimados:					R\$ 299.696,20

Observação: Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

7.5 Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a FDMS, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da FDMS, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O Recebimento provisório deverá ser com o atese do servidor que fiscalizar a

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
prestação do serviço.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços, conforme preceitua o artigo 15, parágrafo 3, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, terá validade máxima de 09 (nove) meses, admitindo prorrogação para além desse prazo.

10. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892, de 23 janeiro 2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993.

10.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a FDMS, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FDMS convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a FDMS poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e;

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.7. Caso os fornecedores registrados não aceitem manter o preço originariamente fixa-

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

do na Ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.8. Os preços unitários registrados e os quantitativos estimados o item estão elencados no subitem **7.2** deste Termo de Referência.

10.9. A FDMS realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, afim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

11. DA FORMA DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento se dará de forma mensal, de acordo com o quantitativo do serviço prestado, que será contado a partir do número unitário do serviço prestado (viagem ou quilômetro).

11.2. A CONTRATADA deverá emitir faturas e/ou notas fiscais discriminando, separadamente:

11.2.1. A descrição completa e detalhada dos serviços;

11.2.2. Quantitativo unitário dos serviços, detalhando separadamente os tipos de serviços prestados;

11.2.3. Valor da remuneração referente ao serviço prestado;

11.2.4. Os dados bancários da Empresa.

11.3. As faturas e/ou notas fiscais deverão ser encaminhadas na forma eletrônica, via internet, para o endereço compras@fundacoesufpel.com.br, em até 2 (dois) dias úteis após o envio da Ordem de Fornecimento, ou a CONTRATADA poderá se encaminhar a mesma para a sede da FDMS, situada na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações.

11.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, conforme Ordem de Fornecimento.

11.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificação das condições de habilitação exigidas no Edital e, constatada a existência de pendências quanto sua regularidade jurídica fiscal e trabalhista, poderá a CONTRATANTE rescindir a contratação.

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

11.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.7. Havendo erro na fatura e/ou nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.7.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias corridos a iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. Os serviços prestados pela CONTRATADA que estiverem de acordo com a solicitação da CONTRATANTE terão seus pagamentos assegurados.

11.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar no comprovante de pagamento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e ou prepostos.

12.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras, o qual será responsável por acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados de modo satisfatório e encaminhar a documentação para pagamento.

12.2.1. Notificar a empresa da intenção da FDMS em aplicar as sanções.

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

12.2.2. Receber as alegações de defesa por parte da CONTRATADA.

12.2.3. Avaliar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

12.2.4 Tomar outras medidas necessárias ao fiel cumprimento da aquisição.

12.3. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. A presença da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DA CONTRATADA:

13.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo Referência.

13.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando a Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

13.1.3. Solucionar os problemas que venham a surgir, oriundos da prestação dos serviços;

13.1.4. Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

indevido por parte da CONTRATANTE;

13.1.5. Comunicar imediatamente por escrito a CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

13.1.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo em que não prejudique as atividades da Contratante.

13.1.8. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos da prestação do serviço, sempre que se fizer necessário e sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.9. Cumprir rigorosamente os prazos e especificações de execução dos serviços previamente estabelecidos;

13.1.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação vigente;

13.1.12. Respeitar as normas aplicáveis quando da manipulação de produtos químicos utilizando produtos na quantidade necessária à boa execução do objeto contratado e assumindo integral responsabilidade perante órgãos fiscalizadores;

13.1.13. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

13.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

13.1.15. Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste Termo de Referência.

13.1.16. Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

informação decorrente da presente ata de registro de preços, sem prévia autorização da contratante.

13.1.17. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversas realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

13.1.17.1. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços pela CONTRATADA ensejará a rescisão unilateral da ata de registro de preços e a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

13.1.18. Atender eventuais pedidos de serviços, nos finais de semana e feriados, mantendo as condições previamente pactuadas.

13.1.19. Os funcionários da CONTRATANTE deverão ser qualificados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

13.1.20. Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, por parte dos executores do contrato, designados pela CONTRATANTE. Ficando reservado a CONTRATANTE o direito de visitas às dependências da CONTRATADA, para a supervisão, sempre que julgar necessário;

13.1.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e assegurando-lhes as demais exigências para o exercício das atividades;

13.1.22. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento dos serviços aqui demandados;

13.1.23. Responder por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade ou em quaisquer serviços objeto deste Termo de Referência;

13.1.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

10.34. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.25. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

13.2. DO CONTRATANTE:

13.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

13.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

13.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

13.2.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2.5. Comunicar e/ou Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso das execuções dos serviços, fixando para sua correção.

13.2.6. Observar para que, durante a vigência da ata de registro de preços, seja mantida pela CONTRATADA a compatibilidade das obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada.

13.2.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. não aceitar ou não retirar a Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

14.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.4. não manter o valor da Ata de Registro de Preços;

14.1.5. falhar ou fraudar na execução da Ordem de Fornecimento;

14.1.6. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

14.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

14.2.1. advertência por escrito, quando praticar irregularidades leves, a critério da CONTRATANTE, desde que não configure infração mais grave, incluindo se:

14.2.1.1. Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e;

14.2.1.2. Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE.

14.2.2. Multa de 1,0% (um por cento) do valor total estimado dos serviços da ata de registro de preços, se descumprir o horário estabelecido para retirada e/ou entrega, ou as condições nele previstas, por ocorrência;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e processos de compras, além do impedimento de contratar com a FDMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo licitatório.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Para fins de qualificação técnica, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

15.1.1. atestado e declaração de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando/comprovando que executa ou executou prestação de serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado;

15.1.2. Licença para funcionamento ou Alvará Sanitário, expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas nas rubricas especificadas no plano de trabalho de cada convênio e contrato de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação e atividades, bem como na taxa administrativa da FDMS.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

17.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da licitação, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico paulo.almeida@fundacoesufpel.com.br ou no Departamento de Compras e Licitações da FDMS situada

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS, no período de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro.

Pelotas, 25 de outubro de 2019.

Paulo Afonso Hartmann Almeida

Marco Aurélio Romeu Fernandes

Pregoeiro(a)

Autoridade Competente

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:



FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Endereço Eletrônico:

Dados Bancários:

Nossa proposta para cumprir a especificação do objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

Valor total por extenso: _____.

A validade da proposta é de _____ (_____) dias, (no mínimo 60 (sessenta) dias).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cidade/Estado, de..... de 2019.

.....

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa (com os dados da empresa))

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ANEXO III

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00660910190001

A Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, através de seu o Diretor-Presidente, Marco Aurélio Romeu Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 89.876.114/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 007/2019, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA como detentora do registro de preço(s), de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

DADOS CADASTRAIS

Nome da Empresa:

CNPJ: Endereço:

CEP: Cidade: Estado:

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Telefone(s): E-mail:

Nome do representante legal:

CPF:RG:

Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item/lote(s), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços referente os serviços de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, especificados no item descrito no subitem 07.2 do ANEXO I -Termo de Referência, do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2019 – Sistema de Registro de Preços**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE POR VIAGEM INTRAMUNICIPAL compreendendo viagens com distância percorrida 32 (trinta e dois) quilômetros (ida e volta) com estradas pavimentadas (26 km) e estradas vicinais (terra - 6 km), com veículo tipo Ônibus convencional, com lotação mínima de 52 lugares, SAINDO do Centro Agropecuário da Palma/UFPEL (BR 116 - Km 537, Capão do Leão - RS, Brasil - 96160-000) ATÉ Campus Universitário/UFPEL, S/N, Capão do Leão - RS, 96160-000 (FACULDADE DE VETERINÁRIA).	Viagem de 32 KMs	260	R\$ xx	R\$ xxx

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

2	SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO compreendendo viagens com distância percorrida ATÉ de 300 (trezentos) quilômetros, com veículo tipo Ônibus convencional, com ar condicionado, banheiro e com lotação para 52 pessoas, SAINDO do Centro Agropecuário da Palma/ufpel (BR 116 - Km 537, Capão do Leão - RS, Brasil - 96160-000) para todo território nacional, estradas pavimentadas e estradas vicinais (terra). A quantidade estimada de quilômetros a serem percorridos para um período de 12 meses para os itens 02 e 03 é de 16.000 km (oito mil quilômetros). Essa estimativa NÃO CONSTITUI obrigação por parte da FDMS. As viagens serão realizadas conforme a necessidade e agendamento prévio por parte do projeto.	Quilômetro	8.000	R\$ xxxx	R\$ XXXX
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO compreendendo viagens com distância percorrida ACIMA de 300 (trezentos) quilômetros, com veículo tipo Ônibus convencional, com ar condicionado, banheiro e com lotação para 52 pessoas, SAINDO do Centro Agropecuário da Palma/UFPEL (BR 116 - Km 537, Capão do Leão - RS, Brasil - 96160-000) para todo território nacional, estradas pavimentadas e estradas vicinais (terra). A quantidade estimada de quilômetros a serem percorridos para um período de 12 meses para os itens 02 e 03 é de 16.000 km (oito mil quilômetros). Essa estimativa NÃO CONSTITUI obrigação por parte da FDMS. As viagens serão realizadas conforme a	Quilômetro	8.000	R\$ XXXX	R\$ XXXX

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

	necessidade e agendamento prévio por parte do projeto.				
Valor Total dos Serviços Estimados:					R\$ XXXXX

Valor total por extenso: _____.

3. CADASTRO RESERVA

3.1. O ANEXO I da presente Ata constitui-se em cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na ata, nas hipóteses previstas no artigo 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços conforme preceitua o artigo 15, parágrafo 3, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, terá validade de 09 meses.

5. DA CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

5.1. Para a prestação dos serviços descritos no(s) item(ns) do lote registrado nesta Ata deverá(ão) ser emitida(s) Ordem(ns) de Fornecimento, a(s) qual(is) terá(ão), conforme previsto no artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5.2. Apenas será(ão) emitida(s) Ordem(ns), quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

6. DO FORO

6.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Comarca de Pelotas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A FDMS, não se obriga a contratar o(s) item(ns) do lote registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme o artigo 15, parágrafo 4, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o artigo 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cidade/Estado, de de 2019.

Assinaturas

Paulo Afonso Hartmann Almeida

Marco Aurélio Romeu Fernandes

Pregoeiro(a)

Autoridade Competente

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CADASTRO RESERVA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Endereço Eletrônico:

Dados Bancários:

Nossa proposta para cumprir a especificação do objeto do lote abaixo desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE POR VIAGEM INTRAMUNICIPAL compreendendo viagens com distância percorrida 32 (trinta e dois) quilômetros (ida e volta) com estradas pavimentadas (26 km) e estradas vicinais (terra - 6 km), com veículo tipo Ônibus convencional, com lotação mínima de 52 lugares, SAINDO do Centro Agropecuário da Palma/UFPEL (BR 116 - Km 537, Capão do Leão - RS, Brasil - 96160-000) ATÉ Campus Universitário/UFPEL, S/N, Capão do Leão - RS, 96160-000 (FACULDADE DE VETERINÁRIA).	Viagem de 32 KMs	260	R\$ xx	R\$ xxx
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO compreendendo viagens com distância percorrida ATÉ de 300 (trezentos) quilômetros, com veículo tipo Ônibus convencional, com ar condicionado, banheiro e com lotação para 52 pessoas, SAINDO do Centro Agropecuário da Palma/ufpel (BR 116 - Km 537, Capão do Leão - RS, Brasil - 96160-	Quilômetro	8.000	R\$ xxxx	R\$ XXXX

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

	000) para todo território nacional, estradas pavimentadas e estradas vicinais (terra). A quantidade estimada de quilômetros a serem percorridos para um período de 12 meses para os itens 02 e 03 é de 16.000 km (oito mil quilômetros). Essa estimativa NÃO CONSTITUI obrigação por parte da FDMS. As viagens serão realizadas conforme a necessidade e agendamento prévio por parte do projeto.				
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO compreendendo viagens com distância percorrida ACIMA de 300 (trezentos) quilômetros, com veículo tipo Ônibus convencional, com ar condicionado, banheiro e com lotação para 52 pessoas, SAINDO do Centro Agropecuário da Palma/UFPel (BR 116 - Km 537, Capão do Leão - RS, Brasil - 96160-000) para todo território nacional, estradas pavimentadas e estradas vicinais (terra). A quantidade estimada de quilômetros a serem percorridos para um período de 12 meses para os itens 02 e 03 é de 16.000 km (oito mil quilômetros). Essa estimativa NÃO CONSTITUI obrigação por parte da FDMS. As viagens serão realizadas conforme a necessidade e agendamento prévio por parte do projeto.	Quilômetro	8.000	R\$ XXXX	R\$ XXXX

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Valor Total dos Serviços Estimados:	R\$ XXXXX
--	------------------

Valor total por extenso: _____.

Cidade/Estado, de de 2019.

Assinaturas

Paulo Afonso Hartmann Almeida

Marco Aurélio Romeu Fernandes

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____ (nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____,
Estado _____ à rua _____ nº _____,

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

bairro _____, CEP _____, Telefone _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, Orgão expedidor _____ e do CPF nº _____, abaixo assinado. **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no do artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos de idade exercendo qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

Cidade/Estado, de de 2019.

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____, Estado _____ à rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, Telefone _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____,

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Orgão expedidor _____ e do CPF nº _____, abaixo assinado. **DECLARA**, para fins de habilitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2019, do tipo menor preço por LOTE, expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente**, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Cidade/Estado, de de 2019.

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____, Estado _____ à rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, Telefone _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, Orgão expedidor _____ e do CPF nº _____, abaixo assinado.

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

DECLARA:

Inteira submissão às cláusulas e condições do Edital e anexos, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2019, do tipo menor preço por LOTE**, que se encontra assinado, ao seu final, pelo Pregoeiro(a) e Autoridade Competente, bem como inteira submissão aos preceitos legais que o regem.

Que inexistem qualquer fato impeditivo à nossa habilitação, bem como que não estamos declarados suspensos, impedidos ou inidôneos em nenhum órgão da Administração Pública.

Que propõe o fornecimento de material/prestação de serviços objeto da licitação pelos indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

O representante legal da empresa é autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços.

Cidade/Estado, de de 2019.

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa